



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200 C/100	PCT	20
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300 C/100	PCT	10
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X500 C/100	PCT	10
4	ADAPTADOR 20 – ½	UND	8
5	ALICATE UNIVERSAL N8	UND	3
6	ANCINHO S/ CABO 16 DENTES	UND	50
7	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	5
8	ARAME FARPADO 500 MT	MT	5
9	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KG	30
10	ARAME RECOZIDO	KG	30
11	ARGAMASSA AC I C/15KG	UND	50
12	ARGAMASSA AC II C/15KG	UND	50
13	ARRUELA QUAD 38X38	UND	150
14	ARGAMASSA AC III C/15KG	UND	50
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	10
16	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	10
17	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	15
18	BACIA SANITARIA CONVERCIONAL SIMPLES	UND	20
19	BALCÃO INOX 1,50M	UND	3
20	BASCULANTE 40X40	UND	2
21	BOBINA ALUMINIO	KG	20
22	BOBINA ZINCADA	KG	20
23	BOMBA SUBMERSA 830–220V	UND	2
24	BOTA COURO	UND	50
25	BOTA PVC	UND	50
26	BRITA 19MM	MT	30
27	BASE PIRELE FOTOELÉTRICO	UND	200
28	BOCAL E–27 CIRABICHO	UND	100
29	BOCAL SOQUETE PORCELANA E–27	UND	50
30	BRAÇO PL LUMIN CANECA GALV. 1M	UND	300
31	BARRA CANALETA 2MT BR	UND	15
32	BROCA CONCRETO Nº 10	UND	50
33	BROCA CONCRETO Nº 8	UND	50
34	BROCA CONCRETO Nº 6	UND	50
35	BROCA CONCRETO AÇO 1/4	UND	30
36	BROCA CONCRETO AÇO 5/64	UND	30
37	BROCA CONCRETO AÇO 13/64	UND	30
38	BROCAS ¼ AÇO	UND	10
39	BROCAS ½ AÇO	UND	10
40	BROCAS 7/16 AÇO	UND	10

41	BROCHA DE PINTURA	UND	10
42	BUXA 10MM PARA PARAFUSO 10mm	UND	25
43	BUXA 6MM PARA PARAFUSO 6mm	UND	25
44	BUXA 8MM PARA PARAFUSO 8mm	UND	25
45	CAIXA MONOFÁSICA DE ENERGIA PADRÃO	UND	3
46	CAIXA PVC 4X2	UND	30
47	CAIXA TRIFÁSICA DE ENERGIA	UND	3
48	CONECTOR INTEL DERIV PERFURANT CDP-70	UND	900
49	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM BR 100 MTS	UND	200
50	CORDÃO PARALELO 2X4,00MM BR 100 MTS	UND	500
51	CURVA 90 ELETRODULTO 1	UND	30
52	CURVA 90 ELETRODULTO 3/4	UND	50
53	CADEADO Nº 30MM	UND	10
54	CADEADO Nº 40MM	UND	10
55	CADEADO Nº 60MM	UND	10
56	CAIXA D'AGUA POLIET. 1000 LT	UND	2
57	CAIXA D'AGUA POLIET. 2000 LT	UND	1
58	CAIXA DESCARGA	UND	100
59	CAL 10 KG	UND	30
60	CAP ESGOTO 100MM	UND	10
61	CAP ESGOTO 50MM	UND	5
62	CAP SOLD 20MM	UND	20
63	CAP SOLD 25MM	UND	50
64	CARRO DE MÃO	UND	80
65	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	80
66	CERÂMICA 45X45	MT	500
67	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE 45X45	MT	250
68	CIMENTO 50 KG	UND	200
69	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	20
70	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	20
71	CHAVE DE FENDA PHILPIS 1/8X5	UND	20
72	CHAVE DE FENDA PHILPIS 3/16X7	UND	20
73	CHAVE BOCA 16X17	UND	20
74	CHAVE BOCA 10X11	UND	20
75	COLA BRANCA 5KG	UND	50
76	COLA DE CANO G	UND	20
77	COLUNA DE AÇO TELA 3/8 7X17 6MT	UND	10
78	COLUNA DE AÇO TELA 5/16 7X14 6MT	UND	10
79	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	5
80	CORDA CEDA	UND	200
81	COMPENSADO	UND	70
82	DISCO DIAMANTADO TURBO	UND	40
83	DISCO MADEIRA	UND	40
84	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3	PAR	10
85	DIJUNTOR (DR) 4P 40A BR	UND	5
86	DISJ. MONOF. DIN 16A	UND	50
87	DISJ. MONOF. DIN 25A	UND	50
88	DISJ. MONOF. DIN 32A	UND	50
89	DISJ. MONOF. DIN 50A	UND	50
90	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3/5	PAR	10
91	ENGATE PLÁSTICO 1/2" 50CM	UND	10
92	ENXADA 2,5	UND	40
93	ENXADÃO ESTREITO 2,5	UND	15
94	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	3
95	ELETRODULTO CORR. FLEX. 25MM KR.	MT	100
96	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	UND	100
97	FECHADURA EXTERNA	UND	50
98	FECHADURA INTERNA	UND	50
99	FECHADURA P/BANHEIRO	UND	40
100	FECHADURA P/PORTÃO	UND	5
101	FERRO CA 50 10 – 3/8	UND	30
102	FERRO CA 50 6,3 – 1/14	UND	30
103	FERRO CA 50 8,0 – 5/16	UND	30
104	FERRO CA 60 4,2	UND	25
105	FERROLHO P/ CADEADO	UND	10
106	FERROLHO P/ JANELAS	UND	20
107	FERROLHO P/PORTAS	UND	10
108	FIO ELETRICO CABINHO 1,5MM C/ 100MT	UND	30
109	FIO ELETRICO CABINHO 2,5MM C/ 100MT	UND	40
110	FIO ELETRICO CABINHO 4MM C/ 100MT	UND	40
111	FIO ELETRICO CABINHO 6MM C/ 100MT	UND	15
112	FITA ISOLANTE 20MT	UND	300
113	FITA CREPE	UND	20
114	FORRA MADEIRA 2,10M	UND	20
115	FORRO PVC	MT	900
116	FURADEIRA IMPACTO 220V	UND	2
117	HASTER DE ATERRAMENTO 1/2X200	UND	15
118	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 4X2 10A	UND	100
119	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA 4X2 10A	UND	100
120	INTERRUPTOR 2 TECLA PARAL. 4X2 10A	UND	100

121	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA 4X2 10A	UND	100
122	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES 4X2 10A	UND	100
123	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UND	80
124	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UND	50
125	JOELHO 90 SOLD 20MM	UND	300
126	JOELHO 90 SOLD 25MM	UND	100
127	JOELHO 90 SOLD 60MM	UND	20
128	LAMPADA LED 50W	UND	400
129	LAMPADA SUPERLED 12W	UND	70
130	LAMPADA LED 40w	UND	100
131	LAMPADA LED 20W	UND	50
132	LUMIN SOB LED 1.20CM 36W	UND	150
133	LUMIN SOB LED 60CM 18W	UND	150
134	LUMINARIA LED QUADRADO 18W	UND	50
135	LUMINARIA LED QUADRADO 24W	UND	50
136	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	UND	200
137	LUVA ELETRODUTO 1	UND	50
138	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	100
139	LANTERNA 11 LEDS	UND	20
140	LAVATÓRIO P/BANHEIRO DE LOUÇA	UND	10
141	LIMA P/ ENXADA	UND	50
142	LIXA FERRO VÁRIAS ESPESSURAS	UND	20
143	LIXA MASSA VÁRIAS ESPESSURAS	UND	100
144	LUVA ESGOTO 100MM	UND	100
145	LUVA PIGMENTADA	PCT	150
146	LUVA PVC 60CM	UND	100
147	LUVA SOLD 20MM	UND	100
148	LUVA SOLD 25MM	UND	100
149	LUVA SOLD 60MM	UND	20
150	MADERIT 2,20X1,10X09 MM	UND	90
151	MANGUEIRA JARDIM TRANC 15MTS	UND	20
152	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS COLORIDA	MT	100
153	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS TRANSPARENTE	MT	500
154	MANGUEIRA JARDIM TRANC 30MTS	UND	20
155	MASSA ACRILICA 25 KG	UND	100
156	MASSA ACRÍLICA 3,6	UND	50
157	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	100
158	MASSA CORRIDA SACO 15KG	UND	50
159	PÁ QUADRADA	UND	100
160	PÁ BICO	UND	50
161	PARAFUSO P/ BUXA 10MM	UND	500
162	PARAFUSO P/ BUXA 6MM	UND	500
163	PARAFUSO MAQ. 12X300	UND	150
164	PARAFUSO P/ BUXA 8MM	UND	500
165	PISCA CORDÃO 100 LEDS 10	PCT	25
166	PISCA CORDÃO 300 LEDS 10	PCT	22
167	PERFIL PLASTYLON (METALON)	UND	100
168	PORTA ALMOFADADO 0,70X2,10	UND	30
169	PORTA ALMOFADADO 0,80X2,10	UND	30
170	PORTA SEMI-OCA 0,60X2,10MT	UND	20
171	PORTA SEMI-OCA 0,70X2,10MT	UND	50
172	PORTA SEMI-OCA 0,80X2,10MT	UND	50
173	PORTA SEMI-OCA 0,90X2,10MT	UND	20
174	PORTA SEMI-OCA JATOBA 0,60X2,10MT	UND	20
175	PORTA SEMI-OCA JATOBA 0,70X2,10MT	UND	50
176	PORTA SEMI-OCA JATOBA 0,80X2,10MT	UND	50
177	PORTA SEMI-OCA JATOBA 0,90X2,10MT	UND	20
178	PREGO 1.1/2X13	KG	50
179	PREGO 11X11	KG	20
180	PREGO 2 1/2X10	KG	50
181	PREGO 3/8	UND	50
182	QUADRO DIST. PVC P/06 DISJ.	UND	5
183	REBITES	UND	100
184	RELE FOTO ELETRICO 220V	UND	200
185	REFLETOR 50W	UND	50
186	REFLETOR 100W	UND	30
187	REGISTRO SOLD 20MM	UND	50
188	REGISTRO SOLD 25MM	UND	50
189	REGISTRO SOLD 60MM	UND	20
190	REJUNTE 1KG	UND	100
191	REMOVEDOR	UND	50
192	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	UND	50
193	ROLO DE LÃ 23CM	UND	80
194	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	50
195	RODA FORRO	PEÇA	50
196	SELADOR DE 900ML	UND	50
197	SERRA MANUAL	UND	50
198	SERRA MARMORE	UND	2
199	SIFÃO SIMPLES	UND	30
200	TAJETA G	UND	100

201	TAJETA M	UND	100
202	TE ESGOTO 100MM	UND	100
203	TE ESGOTO 50MM	UND	100
204	TE SOLD 20MM	UND	100
205	TE SOLD 25MM	UND	100
206	TELHA BRAZILIT 2,44X0,50	UND	100
207	TELHA BRAZILIT 2,44X1,10	UND	100
208	TELHA COLONIAL PRIMEIRA	MIL	70
209	TELHA COLONIAL SEGUNDA	MIL	30
210	THINNER 1LT	UND	20
211	THINNER 5LT	UND	30
212	TIJOLO 8 FUIROS	UND	70
213	TINTA ESMALTE SINT. 3,6L	UND	100
214	TINTA ESMALTE SINT. 900ML	UND	50
215	TINTA LAVÁVEL 18 LT EXT.	UND	100
216	TINTA LAVÁVEL 18 LT INT.	UND	100
217	TINTA LAV. P/ EXTERIOR 3,6 VÁRIAS CORES	UND	100
218	TINTA SPLAY VÁRIAS CORES	UND	50
219	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	UND	30
220	TINTA PISO 18 LT	UND	20
221	TORNEIRA P/ PIA INOX	UND	30
222	TORNEIRA P/PIA PLÁSTICO	UND	50
223	TOMADA 2P+T 10A	UND	100
224	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	100
225	TRELIÇA TG8L 8CM 6.0X4.2X4.2 6MT	UND	100
226	TUBO ESGOTO 100MM	UND	100
227	TUBO ESGOTO 150MM	UND	50
228	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20
229	TUBO ESGOTO 40MM	UND	100
230	TUBO ESGOTO 50MM	UND	100
231	TUBO ESGOTO 75MM	UND	100
232	TUBO SOLD 20MM	UND	400
233	TUBO SOLD 25MM	UND	300
234	TUBO SOLD 50MM	UND	50
235	TUBO SOLD 60MM	UND	40
236	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1	UND	30
237	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4	UND	50
238	VASSOURAO	UND	150
239	VEDA CALHA	UND	50
240	VEDALIT 3,6 L	UND	30
241	VERNIZ 900ML	UND	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Prefeitura Municipal de Marcação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

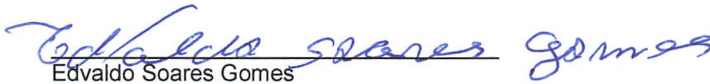
13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marcação - PB, 16 de Outubro de 2023.


Edvaldo Soares Gomes
Secretário de Infra-estrutura